



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.495/2011
Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis

Questionamento 01: *“referente ao mobiliário do lote 01 item 03 mesa para telefone, na descrição informa que é com estrutura em aço e pede também 02 prateleiras removíveis, existe algum modelo que possamos analisar?”*

Resposta: Sim. Segue abaixo foto do modelo.



Questionamento 02: *“No lote 01 itens 06 e 07 a mesa em L, a profundidade solicitada é de 800mm e o normal é 600mm, por termos uma larga experiência em mobiliário acreditamos que houve equívoco na digitação?”*

Resposta: A unidade solicitante da compra dos móveis (SEPAT) confirmou que a medida posta no edital (800mm) está correta

Questionamento 03: *“Gostaria de saber referente ao prazo de entrega, pois na pagina 22, consta que serão definidos na respectiva solicitação de fornecimento, sendo os prazos mínimo e máximo de entrega de 7 e 60 dias consecutivos. Informo que este prazo à definir, está restringindo a participação, pois como é a definir e for definido que é de 10 dias por exemplo, a empresa que está situada no sul do país não conseguirá atender, pois apenas o prazo de entrega que as transportadoras solicitam é de 14 dias, sendo assim gostaria de saber se podemos trabalhar com o prazo mínimo de entrega de 30 dias e 60 dias assim todos podemos participar, informo ainda que as maiores fábricas deste segmento de móveis estão situadas no sul do país, e que com este prazo de entrega limita a participação, pois se torna inviável?”*

Resposta: A Seção de Patrimônio (SEPAT) informou não haver problema em fixar o prazo mínimo em 30 dias. A própria Seção, ainda, informa que já é de praxe, ao enviar o empenho para a licitante, estipular o

prazo para entrega sempre no máximo que é de 60 dias. Assim, diante dessa informação alteramos a cláusula 6 – PRAZO DE ENTREGA, do Anexo I do edital, para onde se lê: **“sendo os prazos mínimo e máximo de entrega, de respectivamente, 07 (sete) e 60 (sessenta) dias consecutivos”**; leia-se: **“sendo os prazos mínimo e máximo de entrega, de respectivamente, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias consecutivos”**

Salvador, 15 de agosto de 2011.

Lara Lourdes Azevedo Barbosa
Pregoeira da Justiça Federal da Bahia